



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE.
GABINETE DO PREFEITO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE, por intermédio da seu Representante, Prefeito LUIZ MARCELO MOTA LEITE, CONVOCA através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 002/2021 de 08 de janeiro 2021, todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Tamboril-CE, titulares de cargo público de provimento efetivo, para realizarem **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, junto a este órgão, que será realizado de **18 de janeiro de 2021 à 29 de janeiro de 2021**, nos horários compreendidos entre **08h00min. e 17h00min.**, nos locais e conforme CRONOGRAMA indicados no ANEXO I. O recadastramento de que trata o presente Edital será dividido por DISTRITOS e SEDE, ficando estabelecido conforme CRONOGRAMA do ANEXO II.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Documento Oficial com Foto;
- CPF;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Certidão de Casamento ou Certidão de Averbação de Divórcio (Para aqueles que tenham contraído matrimônio e divórcio);
- Certidão de Nascimento dos dependentes, caso houver;
- Carteira de Habilitação (se motorista);

1. Os servidores sem condição de locomoção, os licenciados, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº 002/2021 de 08 de janeiro 2021, deverá apresentar a Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória através de Procurador devidamente constituído por procuração pública.

2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal, deverão apresentar o comprovante de autorização legal que deferiu tal situação, devendo informar as especificações e os motivos, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que está a disposição e qual a função que ali desempenha;

3. O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº 002/2021 de 08 de janeiro 2021, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo estabelecido neste Edital, a respectiva justificativa e documentação probatória

4. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

5. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital

6. O formulário de recadastramento estará disponível no site da prefeitura municipal de Tamboril (www.tamboril.ce.gov.br) e deverá ser retirado pelo servidor, o qual deverá ser preenchido e entregue à Comissão.

7. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

8. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

9. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

10. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis.

11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Tamboril-CE., 08 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCELO MOTA LEITE

Prefeito Municipal